



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 - DE 17 DE ABRIL DE 2018

**Autoria:** Mesa Diretora – Rodrigo Rossetti Parra, Pedro Gonçalves Vieira, Cláudio José Pasqualetto e Milton Polon.

Dispõe sobre a formação de COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO para os fins que especifica.

**RODRIGO ROSSETTI PARRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Considerando** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**considerando** que o enriquecimento ilícito, a lesão ao erário e a ofensa aos princípios são atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429 de 1992;

**considerando** que auferir vantagem indevida para si ou para outrem é crime estabelecido no Código Penal;

**considerando** que o gasto do dinheiro público deve ser feito com zelo;

**considerando** que a APMIAD – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena, instituição privada, prestadora de serviços públicos, recebeu do Município de Dracena no ano de 2016, através do Convênio 006/16, de 27 de janeiro de 2016, o valor de R\$ 507.860,99 (quinhentos e se mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); e no ano de 2017, através do Termo de Fomento nº 022/17, de 03 de janeiro de 2017, recebeu o valor de R\$506.860,99 (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos);

**considerando** o requerimento apresentado pelos Senhores Vereadores, cuja primeira signatária é a vereadora Maria Aparecida da Silva Gasquez Mateus;

**considerando** a representação proporcional dos Partidos na Câmara, na forma do art. 55 do Regimento Interno e do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, resolvem instaurar Comissão Especial de inquérito, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - A comissão terá por finalidade apurar o uso do dinheiro público repassado à APMIAD nos anos de 2016 e 2017, bem como eventuais ilícitos civis ou criminais decorrentes de sua aplicação.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 - DE 17 DE ABRIL DE 2018

fls. 02

**Art. 2º** - A Comissão investigará os fatos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de todos os seus membros.

**Art. 3º** - A comissão terá poderes para:

**I** - Convocar Secretários Municipais, Diretores equivalentes, demais servidores da Administração Municipal, outras autoridades ou cidadãos envolvidos, bem como aqueles que tenham qualquer vínculo com a Associação investigada, para prestar informações ou depoimentos sobre assunto previamente determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada, bem como, a prestação de informação ou depoimento falso;

**II** - Requisitar quaisquer documentos para apurar os fatos descritos no art. 1º, constituindo ilícito previsto na legislação a sua não entrega ou a sua entrega com dados alterados.

**III** - Utilizar-se do trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal, em especial o Assessor Jurídico e o Contador;

**Art. 4º** - A Comissão não terá poderes para:

- I** - decretar prisões, salvo em caso de flagrante delito;
- II** - buscas e/ou apreensões domiciliares;
- III** - indisponibilidade ou bloqueio de bens;
- IV** - a interceptação telefônica;

**Art. 5º** - A Comissão terá 07 (sete) membros.

**Parágrafo único** - A Presidente será a vereadora Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus, do PDT, na qualidade de primeira signatária da proposta, e os demais membros são Ailton Oscar Lorensetti -PSB; Claudevi O. da S. Júnior - PV ; Kielse Chiari Munis - PMN; Milton Polon - PPS; Rodrigo Castilho Soares - PSDB; e Victor Silva Almeida Palhares - PP.

**Art. 6º** - Os membros da comissão foram designados pelo Presidente da Câmara municipal, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão poderão ser destituídos caso haja quebra de decoro parlamentar, decisão que será tomada por maioria dos membros da comissão. Poderá ainda haver a substituição de qualquer membro que requeira a sua retirada.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 - DE 17 DE ABRIL DE 2018

fls. 03

**Parágrafo único:** Havendo destituição ou pedido de substituição, o Presidente da Câmara nomeará substituto para ocupar a vaga.

**Art. 8º** - A comissão será extinta com fim dos fatos devidamente apurados ou com o final do prazo estabelecido no art. 2º.

**Parágrafo único:** Ao final dos trabalhos, caso entenda haver indícios de crime ou ilícito civil, a Comissão remeterá os relatórios conclusivos à Promotoria de Justiça, a fim de que esta tome as medidas legais cabíveis, e ainda à Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA “MESSIAS FERREIRA DA PALMA”**

Dracena, 17 de abril de 2018.

**Rodrigo Rossetti Parra**

**= Presidente =**

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local. Dracena, data supra.

**Aparecida de Souza Alves**  
**Diretora Geral**